



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

LEI Nº 2382/2025

DATA: 14/10/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação por sorteio a contribuintes que efetuaram pagamento do IPTU, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores São João do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fábio Hidek Miura, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação, por sorteio, aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do corrente exercício e de exercícios inscritos em dívida ativa, até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Para a realização da premiação, fica autorizada importância máxima de até R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), cujo montante do importe da aquisição dos bens, estes, serão retirados da rubrica da própria receita do IPTU.

Art. 3º. Concorrerão à premiação os contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício de 2025 ou de exercícios anteriores inscritos em dívida ativa, parcelados ou não, devendo ser regulamentado por decreto municipal a participação do sorteio.

Art. 4º. Os cupons, devidamente preenchidos pelos contribuintes deverão ser depositados em urna lacrada junto ao Paço Municipal, sendo que o sorteio será realizado em dezembro de 2025, que terá local a ser definido e condições sanitárias que serão avaliadas no momento oportuno.



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

Art. 5º. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, prevendo a regularização do sorteio.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de São João do Ivaí – PR, Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (14/10/2025)

FABIO HIDEK Assinado de forma
digital por FABIO HIDEK
MIURA:0351 MIURA:03514785902
4785902 Dados: 2025.10.14
14:28:05 -03'00'

FÁBIO HIDEK MIURA
Prefeito Municipal